

São Paulo, 22 de março de 2012

Ao

Consultor Jurídico

Ref. Resposta à entrevista do Toron

A/C Pedro

Não espelha a verdade a afirmação do colega Alberto Zacharias Toron, efetuada na entrevista publicada na data de 21.03.2012 que, em resposta a indagação efetuada pelo ilustre repórter Marcos de Vasconcellos dessa conceituada revista Consultor Jurídico (*O Hermes Barbosa não declarou apoio?*), respondeu aos risos que *“A mim, não. Apesar de eu ter beneficiado ele com o Habeas Corpus que impetrei no Supremo Tribunal Federal e tranquei uma ação penal para ele. Podia ser um pouquinho agradecido, mas eu também não me incomodo porque eu fiz de coração”*. Pois, em verdade, foi a Ordem dos Advogados do Brasil que impetrou a ordem de habeas corpus em favor de um advogado amigo deste subscritor, para corrigir ofensa às prerrogativas profissionais. Também, em verdade, o trabalho jurídico prestado voluntariamente pelo entrevistado na elaboração da heróica medida mereceu agradecimento público no Plenário do Conselho Federal da OAB, como também o merecem todos os advogados que graciosamente prestam serviços ao seu Órgão de Classe. Não obstante, ressalta que o advogado que expõe publicamente fatos que soube em razão de seu ofício configura, em tese, infração ao dever esculpido no artigo 25 do Código de Ética profissional. Ademais é inaceitável que alguém que tenha prestado serviço voluntário ao seu órgão de classe tenha a pretensão de cobrar posteriormente por tais serviços, ainda que em forma de apoio político.